



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.892, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.

**DENOMINA DE AVENIDA
"FRANCISCO REIS FIGUEIREDO"
O LOGRADOURO PÚBLICO QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada "FRANCISCO REIS FIGUEIREDO" a Avenida 01, situada entre as quadras 01 e 02 do loteamento, no Condomínio das Goiabeiras.

Art. 2º - O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010. CERTIFICO que a(s) <u>Lei nº 3.892</u>
foi publicada(m) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Cadastro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.
Lavras, <u>29 de outubro de 2012</u>
 Secretaria Municipal de Comunicação

